EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, inscrita no sob o n° 45.685.872/0001-79, através CNPJ/MF da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - Processo nº 048/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE** HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) Secretaria Municipal de Educação.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 17/04/2015, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos n° 250 - Centro - Registro/SP - Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 17/04/2015 a partir das 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro - Secretaria**

Rubrica: 1ª2ª Visto do Jurídico

Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, iniciando-se no dia 17/04/2015 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 17/04/2015.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 17/04/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 17/04/2015.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como ANEXO I e locais de entrega constante do ANEXO XIII.
- 1.2 O presente processo administrativo irá onerar as seguinte fichas:

Ficha	n°505	_	Dest.	do	Recurso:	01.110.000	_	Conta:	Rec.	Próp	rios
Ficha	n°506	_	Dest.	do	Recurso:	02.200.002	_	Conta:	25.39	98-7	(BB)
Ficha	n°507	_	Dest.	do	Recurso:	05.200.004	_	Conta:	24.62	28-X	(BB)

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

Ficha n°507 - Dest. do Recurso: 05.210.002 - Conta: 24.628-X (BB) Ficha n°507 - Dest. do Recurso: 05.200.001 - Conta: 24.628-X (BB)

- 1.2.1 As fichas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O valor total estimado para o certame é de R\$ 2.410.920,50 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos) conforme estimativa de preços apensa aos autos do Processo Administrativo n° 048/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. Instaurada a sessão Pública do pregão será realizada consulta conforme previsto no item 8.1.1 deste edital.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2° , I do Decreto n° 3.931 de 19.09.2001.
- 3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a

Rυ	brica: ′	1 ^a	2 ^a	Visto d	o Jurídico	٠	
----	----------	----------------	----------------	---------	------------	---	--

Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico	

- 4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).
- 5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 PROCESSO N° 048/2015

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 17/04/2015

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 PROCESSO N° 048/2015

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 17/04/2015

NOME DA PROPONENTE:

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

- a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 5.5.1 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme **item 5.5**, deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

5.6. Visita técnica:

- 5.6.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde serão entregues as mercadorias, mediante agendamento pelo telefone n° (13) 3821-5326 Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar, e ser realizada até o 1° (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.
- 5.6.2. A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar). Face não obrigatoriedade da Visita Técnica, não será obrigatória a apresentação do Atestado de Visita. A visita é meramente opção de conhecimento aos locais de entrega, haja vista, o município de Registro possuir muitas escolas na zona rural.
- 5.6.3. A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá cumprir o contrato na integra e não poderá alegar desconhecimento dos locais indicados para entrega das mercadorias nem tampouco fazer recusa de entregas nos locais mencionados.
- 5.6.4. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

Rubrica: 18	2 a	Visto do Jurídico	

- 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.
- 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
 - a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento - ANEXO I deste Edital.
 - d) Valor unitário e valor total de cada item e valor total do lote, (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
 - e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6.2. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços/fornecimento objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.3.** Será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens constante do lote em que o licitante concorrer.
- 6.4 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse.
- **6.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item constante dos lotes deste Edital.

Rubrica: 18	2 a	Visto do Jurídico	





- 6.6. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item constante do lote sob pena de desclassificação do lote e/ou da proposta.
- 6.7. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 6.5. O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme cotação de preços apensa aos autos é de:

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	9.310	UN	ABACAXI PÉROLA – com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; pesando 1,5kg a 1,8kg, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,00	55.860,00
1	2	11.000	KG	BANANA NANICA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	2,38	26.180,00
1	3	11.000	KG	BANANA PRATA - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	3,05	33.550,00

Rυ	brica: ′	1 ^a	2 ^a	Visto d	o Jurídico	٠	
----	----------	----------------	----------------	---------	------------	---	--







1	4	13.970	KG	CAQUI FUYU- Produto in natura de boa qualidade. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	5,70	79.629,00
1	5	11.176	KG	GOIABA VERMELHA TIPO 10 a 12 - Primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	6,50	72.644,00
1	6	13.970	KG	LARANJA LIMA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme;sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,33	60.490,10
1	7	41.910	KG	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,73	156.324,30







1	8	2.294	KG	LIMÃO – Taiti, in natura, de primeira qualidade, higienizado, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. E suas condições deverão estar de acordo coma resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,80	8.717,20
1	9	27.940	KG	MAÇĂ NACIONAL FUJI OU GALA – higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5,63	157.302,20
1	10	10.776	KG	MAMÃO FORMOSA – higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA., com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,10	44.181,60
1	11	11.176	KG	MANGA - Tomy - O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC 12 de 02/01/01 da ANVISA	5,45	60.909,20







	I		l	VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01		R\$ 924.136,12
1	13	16.764	KG	MELÃO AMARELO - higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5,23	87.675,72
1	12	31.028	КG	MELANCIA PESANDO ENTRE 8 A 9 KG (A UNIDADE) - redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,60	80.672,80

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	1	3.382	KG	ABOBORA ITALIANA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,70	12.513,40
2	2	4.882	KG	ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,72	13.279,04







2	3	27.940	KG	BATATA MONALISA – lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	4,53	126.568,20
2	4	3.191	KG	BATATA DOCE - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	3,38	10.785,58
2	5	6.885	KG	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	3,13	21.550,05
2	6	31.528	KG	CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	4,20	132.417,60
2	7	20.852	KG	CENOURA EXTRA – de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	3,60	75.067,20

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	







2	8	8.779	KG	INHAME - Cabeça, extra, fresco, compacto e firme. Isento de enfermidades, sem excesso de radículas, coloração clara e sem brotação. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	6,05	53.112,95
2	9	24.337	KG	MANDIOCA - Tipo extra, graúda, de primeira. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãs, ser fresca. Aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, isenta de sujidades e não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e nem escurecimento na parte comestível. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA., com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,85	69.360,45
2	10	9.779	KG	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8,50	83.121,50
2	11	4.382	KG	PEPINO JAPONES - compacto e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	4,68	20.507,76







2	12	7.582	KG	PIMENTÃO VERDE - Fresco de primeira, graúdo, com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração unifome. Sem lesões e sujidades em sua superfície. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	4,85	36.772,70
2	13	4.588	KG	QUIABO EXTRA AA – O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; sem ramas; frescas; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e coloração uniforme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6,45	29.592,60
2	14	12.573	KG	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	5,45	68.522,85
2	15	21.800	KG	VAGEM - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	9,73	212.114,00







LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	1	3.500	UN	ACELGA Tipo 8 – fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,83	13.405,00
3	2	4.650	МÇ	AGRIÃO - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	4,75	22.087,50
3	3	7.000	МÇ	ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	2,38	16.660,00







3	4	9.310	MÇ	BROCOLIS - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	4,88	45.432,80
3	5	9.310	UN	COUVE-FLOR – Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	4,68	43.570,80
3	6	8.310	MÇ	COUVE MANTEIGA - Maço grande, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	3,68	30.580,80







3	7	3.500	KG	ESPINAFRE – Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	8,20	28.700,00
3	8	5.588	KG	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	2,98	16.652,24
3	9	4.050	MÇ	RÚCULA - com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos e insetos. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	3,62	14.661,00
				VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03		R\$ 231.750,14

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário	V 1 - T - 1 - 1 - 5 - 5 1 -
LOTE 4	Itens 1	Qtde.	Un.	Especificação ALHO – bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado 93.151,96
			ANVISA			







4	2	3.003	KG	tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. Cebolinha. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro).	15,00	45.042,00
4	3	13.970	KG	CEBOLA BRANCA – de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	4,23	59.093,10
				VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04		R\$ 197.287,06

	LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	5	1	OVOS - de galinha; branco; grande; pesando 50 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substancias tóxicas; acondicionado em Embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/mares 01 de 05/07/91.		3,97	92.461,30	
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05				R\$ 92.461,30			

VALOR ESTIMADO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05	R\$ 2.410.920,50

Rubrica: 18	2 a	Visto do Jurídico	

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

7.1 - Envelope n° 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope n° 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito -Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade.
 - c1) A prova de regularidade letras "b" e "c" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

Rubrica: 1 ^a	2 a	Visto do Jurídico	

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG =	Ativo Ci	irculante +		à	Longo	Prazo
TG =		Circulante		à	Longo	Prazo

rabiloa. I	Rubrica: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico
------------	--

Indice	de Solvência Geral (SG)
SG =	Ativo Total
2G -	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
Índice	de Liquidez Corrente (LC)
T ₁ C =	Ativo Circulante
пс –	Passivo Circulante

- d) Caso algum índice do item 7.1.3 letra "c" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.3), (para empresas que cotarem todos os itens), conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d1) Considerando que a licitação será processada por lote, a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor correspondente ao de sua proposta.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas, entendendose como satisfatória a comprovação de pelo menos 50% das quantidades a serem adquiridas.
- b) Declaração do licitante de que possui (no momento da assinatura da Ata de registro de preços), em seu quadro permanente, nos termos da súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutrição ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos,

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo V**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Modelo Anexo VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo Anexo IX)
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, n° do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo Anexo VIII)
- e) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de apresentar em momento oportuno **Alvará de funcionamento** expedido pelo **Serviço de Vigilância Sanitária**, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular (**Modelo Anexo X**)
- f) Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC n° 12 de 24/07/1987 ANVISA; RDC n° 272 de 22/09/2005 ANVISA; Instrução Normativa n° 1 de 01/02/2002; Instrução Normativa n° 9 de 12/11/2002; Decreto 12.486 de 20/10/1978 e RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal). (Modelo Anexo XI)

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.3 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante,

D 1 ' 42		17. 4 1 1 7 12	
Rubrica: 1a	·)a	Visto do Jurídico	

exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.14 e subitens deste edital.

7.2.5 - O Pregoeiro e ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 8.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 8.1.1 Instaurada a sessão Pública do Pregão, será realizada consultas no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (relação de apenados) e Portal da Transparência do Governo Federal, ficando impedida de participar do certame empresas que estiverem enquadradas no Art. 87 inciso IV da Lei Federal 8666/93.
- 8.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.
- 8.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa

Rubrica: 1 ^a Visto do Ju	urídico
-------------------------------------	---------

de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO POR LOTE.
- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados sobre valor total do lote, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme segue:

LOTE	VL REDUÇÃO
1	5.000,00
2	5.000,00
3	1.500,00
4	1.000,00
5	500,00

- 8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.
- 8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.
- 8.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Rubrica: 18	2 a	Visto do Jurídico	

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "f", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.14.1.- Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante **habilitada** nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

convocada posteriormente.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento

Rubrica: 1 ^a Visi	to do Jurídico
------------------------------	----------------

importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 09:00 às 16:30 horas.

10.8 - A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto n° 3.931 de 19.09.01.
- 11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (itens: 7.1.4 "b" e 7.1.5 "e").
- 11.4 O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, ou deixe de apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (itens: 7.1.4 "b" e 7.1.5 "e"), injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Rubrica: 18	2 a	Visto do Jurídico	

- 11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- 13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados no anexo XIII deste edital, de acordo com o cronograma que será disponibilizado pela Seção Técnica de Alimento Escolar:
- 13.2.1. A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras** no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos.
- 13.2.2. A empresa deverá disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, e certificado de vistoria atendendo a legislação vigente.
- 13.3. A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, n° 305 Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 7h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.
- 13.4. As entregas nas unidades escolares, devem ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.
- 13.4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO**I. Os produtos deverão ser de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

impróprios para consumo; devendo ser transportados em veículos fechados, de acordo com normas vigentes.

- 13.5. As embalagens deverão ser apresentadas em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.
- 13.6. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome da escola e endereço;
 - Data de recebimento da mercadoria;
 - Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
 - Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 14.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 14.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- bl) Justifico o prazo acima devido tratar-se de material perecível e principalmente alimento aos alunos da rede pública,

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

assegurando que desta forma os alunos não correm o risco de ficar sem merenda.

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 16.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicados no item 13 e subitens deste Edital. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 16.2 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, (ANEXO XV), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIV), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 16.2.1 As datas relacionadas no item 16.2 poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.
- 16.3. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- 16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no

Rυ	brica: ′	1 ^a	2 ^a	Visto d	o Jurídico	٠	
----	----------	----------------	----------------	---------	------------	---	--

primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16.6 A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

17. - DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 - Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 - Das Obrigações

- 18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela

Rυ	brica: ′	1 ^a	2 ^a	Visto d	o Jurídico	٠	
----	----------	----------------	----------------	---------	------------	---	--

exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÂO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços; Apresentar Comprovação conforme sumula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, de que possui no seu quadro, funcionário devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRN).
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 1) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

D 1 ' 42		17. 4 1 1 7 12	
Rubrica: 1a	·)a	Visto do Jurídico	

- m) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto, conforme item 13 e subitens.
- n) As entregas deverão ocorrerem todas as segundas-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. A empresa deverá dispor de veículos suficientes para atender a demanda acima no prazo estipulado.
- o) Disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, atendendo a legislação vigente.
- p) Se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, n° 303 Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 7h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.
- q) Para as entregas nas unidades escolares, dever ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.
- r) Apresentar as embalagens em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.
- rr)Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria n° CVS 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS 05 de 19/04/2013).
- s) Encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome da escola e endereço;
 - Data de recebimento da mercadoria;
 - Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	

• Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- 19.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 19.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:
- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do dos itens: 7.1.4 "b" e 7.1.5 "e";
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.
- 19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como

D 1 ' 42		17. 4 1 1 7 12	
Rubrica: 1a	·)a	Visto do Jurídico	

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- 19.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.3. tiver presentes razões de interesse público;
- 20.1.4 Em caso de 03 (três) notificações por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;

Rubrica: 1ª2ª Visto do Jurídico

- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado no fornecimento;
 - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

D 1 ' 40		17. 4 1 1 7 12	
Rubrica: 1a	·)a	Visto do Jurídico	

- 21.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 21.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos n° 250 Centro Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 21.7 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- 21.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 21.9 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.11 Integram o presente Edital:

D 1 ' 40		17. 4 1 1 7 12	
Rubrica: 1a	·)a	Visto do Jurídico	

- ANEXO I PLANILHA DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
- ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO XIII ENDEREÇOS PARA ENTREGA;
- ANEXO XIV ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANAL PONTO A PONTO.

Registro, 02 de abril de 2015.

DÉBORA GOETZ Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª2ª Visto do Jurídico



ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - N° 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	MARCA/ORIGEM	Valor Unitário	Valor Total
1	1	9.310	UN	ABACAXI PÉROLA - com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; pesando 1,5kg a 1,8kg, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. N° 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			

	Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jurídico	
--	-------------------------	-----------------	-------------------	--







				BANANA NANICA - Climatizada média, sem	
				presença de bolores aparentes. Suas	
				condições deverão estar de acordo com a	
				resolução RDC 272/05, com padrões de	
1	2	11.000	KG	Embalagem de instrução normativa conjunta	
		11.000	110	n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA,	
				Inmetro); produto sujeito a verificação	
				no ato da entrega aos procedimentos	
				administrativos determinados pela ANVISA	
				BANANA PRATA - Climatizada média, sem	
				presença de bolores aparentes. Suas	
				condições deverão estar de acordo com a	
				resolução RDC 272/05, com padrões de	
1	3	11.000	KG	Embalagem de instrução normativa conjunta	
			2.0	n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA,	
				Inmetro); produto sujeito a verificação	
				no ato da entrega aos procedimentos	
				administrativos determinados pela ANVISA	
				CAQUI FUYU- Produto in natura de boa	
				qualidade. Suas condições deverão estar	
				de acordo com a resolução RDC 272/05, com	
				padrões de Embalagem de instrução	
1	4	13.970	KG	normativa conjunta n° 9, de 12/11/02,	
				(SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito	
				a verificação no ato da entrega aos	
				procedimentos administrativos	
				determinados pela ANVISA	







1	5	11.176	KG	GOIABA VERMELHA TIPO 10 a 12 - Primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
1	6	13.970	KG	LARANJA LIMA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		







1	7	41.910	KG	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
1	8	2.294	KG	LIMÃO - Taiti, in natura, de primeira qualidade, higienizado, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. E suas condições deverão estar de acordo coma resolução RDC 272/05, (inst. normat. n°50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		





|--|







1	10	10.776	KG	MAMÃO FORMOSA - higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos administrativos de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	
				determinados pela ANVISA.	
1	11	11.176	KG	MANGA - Tomy - O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC 12 de 02/01/01 da ANVISA	







MELÃO AMARELO - higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 1 13 16.764 KG 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	12	31.028	KG	MELANCIA PESANDO ENTRE 8 A 9 KG (A UNIDADE) - redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
	1	13	16.764	KG	tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	





LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	MARCA/ORIGEM	Valor Unitário	Valor Total
2	1	3.382	KG	ABOBORA ITALIANA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
2	2	4.882	KG	ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			







2	3	27.940	KG	BATATA MONALISA - lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
2	4	3.191	KG	BATATA DOCE - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		







2	5	6.885	KG	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
2	6	31.528	KG	CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		







2	7	20.852	KG	CENOURA EXTRA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
2	8	8.779	KG	INHAME - Cabeça, extra, fresco, compacto e firme. Isento de enfermidades, sem excesso de radículas, coloração clara e sem brotação. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		







2	9	24.337	KG	MANDIOCA - Tipo extra, graúda, de primeira. Deverá ser procedente de espécies vegetais genuínos e sãs, ser fresca. Aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, isenta de sujidades e não estar danificada por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes e nem escurecimento na parte comestível. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA., com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
---	---	--------	----	--	--	--	--







2	10	9.779	KG	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	
2	11	4.382	KG	PEPINO JAPONES - compacto e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	







2	12	7.582	KG	PIMENTÃO VERDE - Fresco de primeira, graúdo, com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração unifome. Sem lesões e sujidades em sua superfície. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
2	13	4.588	KG	QUIABO EXTRA AA - O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; sem ramas; frescas; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e coloração uniforme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		







2	14	12.573	KG	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos		
2	15	21.800	KG	determinados pela ANVISA. VAGEM - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
				VALOR TOTAL PARA O	LOTE 02	







LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	MARCA/ORIGEM	Valor Unitário	Valor Total
3	1	3.500	UN	ACELGA Tipo 8 - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
3	2	4.650	MÇ	AGRIÃO - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA			







3	ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
---	---	--	--







3	4 9.310 M	BROCOLIS - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	







	I	i	I	COUVE-FLOR - Parte da flor da hortaliça,	
				de elevada qualidade, sem defeitos,	
				hidratadas, sem traços de descoloração,	
				turgescentes, intactas, firmes e bem	
				desenvolvidas, devem apresentar aroma,	
				coloração e tamanho uniforme e típicos da	
				variedade, não serão permitidos defeitos	
				nas verduras que alterem a sua	
				conformação e aparência, as verduras	
				próprias para o consumo devem ser	
				procedente de vegetais genuínos e sãos,	
				serem frescas, abrigadas dos raios	
3	5	9.310	UN	solares estarem livres de insetos e	
				enfermidades assim como seus danos,	
				estarem isentas de umidade externa	
				anormal, odor e sabor estranhos e	
				totalmente livre de sujidades e	
				parasitas. Suas condições deverão estar	
				de acordo com a resolução RDC 272/05,	
				com padrões de Embalagem de instrução	
				normativa conjunta n° 9, de 12/11/02,	
				(SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito	
				a verificação no ato da entrega aos	
				procedimentos administrativos determinado	
				pela ANVISA.	







•					,	,
3	6	8.310	МÇ	COUVE MANTEIGA - Maço grande, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
3	7	3.500	KG	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.		
3	8	5.588	KG	REPOLHO LISO - liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		





3	9	4.050	МÇ	RÚCULA - com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos e insetos. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n°9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.		
				VALOR TOTAL PARA O	LOTE 03	

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	MARCA/ORIGEM	Valor Unitário	Valor Total
4	1	5.588	KG	ALHO - bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA			

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jurídico	







2 3.003







4	3	13.970	KG	CEBOLA BRANCA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n° 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		
				VALOR TOTAL PARA O	LOTE 04	

LOTE	Itens	Qtde.	Un.	Especificação	MARCA/ORIGEM	Valor Unitário	Valor Total
5	1	23.290	DZ	OVOS - de galinha; branco; grande; pesando 50 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substancias tóxicas; acondicionado em Embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/mares 01 de 05/07/91.			
				VALOR TOTAL PARA O	LOTE 05		

Rubrica: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico	orica: 1ª2ª	Visto do Jurídico
--	-------------	-------------------



VALOR TOTAL PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05

	VALOR TOTAL TARA OS				
DATA:/					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:	I.E.:	I. M.:			
ENDEREÇO:			CEP:		_
TEL/FAX: ()	E-MAIL:			_	
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA	\ EMPRESA):				
ASSINAR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: Mí	ínimo 60 (sessenta) dias.				
-	vidos fins, que aceito to sencial nº 026/2015 - Regist		es contidas	no Edital	de Licit



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e quinze, na
cidade de Registro, Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGISTRO, através da Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito
na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP,
representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILSON
WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0
- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 632.751.399-91, residente e
domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado,
neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo,
doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:
, sito na,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério
da Fazenda CNPJ/MF sob o n $^{\circ}$, representada neste
ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o n°(cargo que ocupa na
empresa), doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder,
nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal n°
269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007
de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21
de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43,
44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,
regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em
face da classificação das propostas apresentadas no Pregão
Presencial por Registro de Preços n° 026/2015, resultado da
licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro,
RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme
consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante
desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:
_ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:	REGISTRO	DE	PREÇOS	PARA	AQUISI	ÇÕES	FUTURAS	DE
HORTIFRUTIGE	RANJEIROS	PARA	ATENDER	AS	CRECHES	EME I	S, EMEFS	S E



ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Secretaria Municipal de Educação na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente processo administrativo irá onerar as seguinte fichas: Ficha n°505 - Dest. do Recurso: 01.110.000 - Conta: Rec. Próprios Ficha n°506 - Dest. do Recurso: 02.200.002 - Conta: 25.398-7 (BB) Ficha n°507 - Dest. do Recurso: 05.200.004 - Conta: 24.628-X (BB) Ficha n°507 - Dest. do Recurso: 05.210.002 - Conta: 24.628-X (BB) Ficha n°507 - Dest. do Recurso: 05.200.001 - Conta: 24.628-X (BB)

A mesma poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2°, I do Decreto n° 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------

e seus respectivos endereços elencados no anexo XIII deste edital, de acordo com o cronograma que será disponibilizado pela Seção Técnica de Alimento Escolar:

A empresa deverá entregar os produtos/mercadorias impreterivelmente todas as **segundas-feiras** no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. A empresa deverá dispor de veículos suficiente para atender a demanda das unidades no período acima estabelecidos.

A empresa deverá disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, e certificado de vistoria atendendo a legislação vigente.

A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, n° 305 - Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 7h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

As entregas nas unidades escolares, devem ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I**. Os produtos deverão ser de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; devendo ser transportados em veículos fechados, de acordo com normas vigentes.

As embalagens deverão ser apresentadas em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

_	1 T	_1 _	£	
•	Nome	ao	forne	ceaor;

Rubrica: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico
--



- Nome da escola e endereço;
- Data de recebimento da mercadoria;
- Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
- Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicados no item 13 e subitens do Edital. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma de desembolso, (ANEXO XV), regulamentado pelo Decreto Municipal n° 1.993 de 28/01/2015 (ANEXO XIV), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas no **item 16.2 do edital** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 03 (três) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

A contratada fica obrigada a colocar na nota fiscal o número da nota de empenho a que ela se refere.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem	obrigações	do	ÓRGÃO	GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços; Apresentar Comprovação conforme sumula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, de que possui no seu quadro, funcionário devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CRN).
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------



- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 1) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- m) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto, conforme item 13 e subitens.
- n) As entregas deverão ocorrerem todas as segundas-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar. A empresa deverá dispor de veículos suficientes para atender a demanda acima no prazo estipulado.
- o) Disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, atendendo a legislação vigente.
- p) Se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, n° 303 Vila Nova Ribeira, todas as 2^{a} -feiras às 7h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.
- q) Para as entregas nas unidades escolares, dever ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.
- r) Apresentar as embalagens em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------

- rr) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria n° CVS 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS 05 de 19/04/2013).
- s) Encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:
 - Nome do fornecedor;
 - Nome da escola e endereço;
 - Data de recebimento da mercadoria;
 - Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
 - Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante of fornecimento:

Rubrica: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico
--

- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do dos itens: 7.1.4 "b" e 7.1.5 "e" do edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

tiver presentes razões de interesse público;

Em caso de 03 (três) notificações por descumprimento de cláusulas contratuais.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------



- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON	WAGNER	FANTIN
	o Munio	_
P/ÓRGÃO	GEREN	CIADOR

Representante Legal P/ FORNECEDOR

Testemunhas:	
Nome	Nome:
R.G.	R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1 ^a 2 ^a	Visto do Jurídico	



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.° 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal
doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.°,
redencia como seu representante o Sr,
G. N°, CPF n°, para em seu nome
articipar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes
specíficos para formular lances, negociar preços, interpor
ecursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os
emais atos inerentes ao certame, na sessão pública de
rocessamento do Pregão.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

0	credenci	iamento	deverá	vir	acompanha	do	da	doc	cumentação
nece	essária	para	comprovação	o da	validade	do	mes	mo,	conforme
prev	/isto	nc	it	em	4		do		Edital.

D 1 2 4	12	O2	11'-1-	.1		
Riinrica: 1	a	·)a	VISTO	an .	HIRIMICA	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 048/2015

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Re	egist	ro/S	SP,			de						de	2015
			R	epres	ser	ntar	ite	16	ega	1			
			(cor	n car	im	bo	da	Εm	pr	esa	1)		

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Rubrica: 1ª2ª Visto do Ju	urídico
---------------------------	---------



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2° do Decreto n° 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n°. 048/2015, PREGÃO PRESENCIAL n°. 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

Registro/	SP	, de			_ de	2015.
						_
Nome	е	assinatura	ao	Representante	⊥ega	1

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jurídico	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 048/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

de 2015.

Registro/SP,	de	de 2015.
Nome e assinatur	a do repre	sentante legal
(carim	bo da empre	esa)

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do	Jurídico	

Registro/SP.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A		
PREFEITURA MUNICIPAL	DE REGISTRO	
PREGÃO PRESENCIAL N°	026/2015 - REGISTRO DE 1	PREÇOS
PROCESSO N° 048/2015		

Declaro,	sob penas	da lei,	sem pre	juízo da	as sançõ	es e mu	ltas
previstas	neste	ato	conv	ocatóri/	Ο,	que	á
empresa		(den	ominação	da pess	soa jurí	dica),	CNP
n°,	é microem	 npresa c	u empre	sa de p	pequeno	porte,	nos
termos do enq							
14 de dezembro	de 2006,	cujos t	ermos de	claro co	onhecer	na inte	gra,
estando apta,	portanto,	a exer	cer o di	reito d	le prefe	rência	como
critério de	desempate	no pro	cediment	o lici	tatório	do Pr	egão
Presencial n°	026/2015	- Reg	istro de	e Preço	s, real	izado	pela
PREFEITURA MUN	NICIPAL DE	REGISTRO).				
Por ser v	erdade, fi	rmamos a	present	e sob a	s penas	da Lei.	
			_		_		
	Registro	/SP,	de	de	2015.		
	_						
V_{i}	Jome e assi	natura c	lo repres	entante	legal		
	(carimbo	da empre	esa)			



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	(nome comp			е	do
representante legoara os devidos referente a Mod	al da empresa fins, que	(nome da pe Lei a Ata d	ssoa jurídi de Registro	ca), decla o de Pred	arc ços
Registro/	SP, de		de 2	015.	
Nome	e assinatura (carimbo	do represent o da empresa)	ante legal		



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - REGISTRO DE	PREÇOS
PROCESSO N.° 048/2015	

AQUISIÇÕES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURAS** DΕ HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, **EMEFS** E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM (DOZE) ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES Secretaria Municipal de Educação.

Identidade n°	Portador(a) da Carteira de e do
representante legal da empresa (nome para os devidos fins, ter conhecime estabelecidas no Edital acima refe	ento e aceitar as condições
obrigações do objeto da licitação.	
Registro/SP, de	de 2015.
Nome e assinatura do rep (carimbo da emp	2



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.° 048/2015

AQUISIÇÕES OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURAS** HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) Secretaria Municipal de Educação.

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n°, neste ato representado,
(nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n°
e do C.P.F. n° representante legal
da empresa declara que reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso vencedor, o Alvará de funcionamento expedido pelo
Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE
JULHO DE 2009 DO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação), dentro do prazo de validade, demonstrando que a
empresa está apta para o seu funcionamento regular, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 026/2015.
Registro/SP, de de 2015.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015 - REGISTRO DE PI	REÇOS
PROCESSO N ° 048/2015	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - Secretaria Municipal de Educação.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do
C.P.F. n°
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro
para os devidos fins, que os produtos ofertados estão de acordo
com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 12 de
24/07/1987 - ANVISA; RDC n° 272 de 22/09/2005 - ANVISA; Instrução
Normativa nº 1 de 01/02/2002; Instrução Normativa nº 9 de
12/11/2002; Decreto 12.486 de 20/10/1978 e RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal)
de inspeção industriar e sanitaria de froducos de Origem Animar,
Registro/SP, de de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções n $^{\circ}$ 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de: Órgão ou Entidade: Contrato n° (de origem): Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTOR DA ATA:
Advogado(s):(*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Local e data

Órgão	Gei	cend	ciado	r	
Detent	tor	da	Ata		

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1 ^a V	/isto do Jurídico
---------------------------	-------------------



ANEXO XIII - ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ESCOLAS ESTADUAIS

- E. E. AURORA COELHO Rua: Etiópia, º 8 – jardim Xangrilá
- E.E. DR FÁBIO BARRETO Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257 – Centro
- E.E IRENE MACHADO Estrada do Capinzal, km 09,5 s/n Capinzal
- E.E HIROSHI SAKANO Estrada do Guaviruva, s/nº - Jurumirim
- E. E. KOKI KITAJIMA Av. Ulisses Guimarães, S/Nº - Nosso Teto
- E. E. JOSÉ PACHECO LOMBA Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal
- E. E. PROF. ANTÔNIO FERNANDES Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi
- E. E. PROF. JOAQUIM GOULART Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 Bairro Serrote
- E.E. PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI Rua: João Augusto Aby-Azar, nº 90 – Jardim Caiçara I
- E.E PROF. PASCOAL GRECO
 Estrada Municipal do Bairro Taquaruçu, s/n Taquaruçu
- E. E. PROF. RUY PRADO DE MENCONÇA JR Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis.

Rubrica: 1 ^a	2a	Visto do Jurídico	
1 (001100. 1		violo do darialos	

• E. E. VEREADOR ALAY CORRÊA

Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri

• CEEJA – SUPLETIVO

Rua Eric Verhulst, 30 Vila Cabral

CRECHES

- CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL LESTE Av. Campo verde, S/Nº Bairro Arapongal
- CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE Av. Palmiro Novin, S/Nº Bairro Arapongal Oeste
- CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE Rua: Hum. nº 193 Bairro Serrote
- CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA Rua: Lucio Marques, nº 447 – Centro
- CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA Rua: Dezenove, S/Nº Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
- CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro
- CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fatima
- CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL Rua: Pedro Alvarez Cabral nº 299 Jd. Brasil
- CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo
 - CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jurídico	



Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

• CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua: Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

• CRECHE MUNICIPAL LOURDES IMACULADA

Rua: Saburo Kamyama, 2378 – Bairro Agrocha

CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO

Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima.

CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU

Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis.

• CRECHE MUNICIPAL RIBEIROPOLIS

Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis.

CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registr.

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco

EMEI BALÃOZINHO VERMELHO

Rua: Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap

• EMEI PINGO DE GENTE

Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

• CRECHE/EMEI NOSSO NINHO

Rua: Capitão João Batista Pocci, nº 522 - Vila São Francisco

Rubrica: 1 ^a Visto do Jurídi	ico



• EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

• EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI

Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro

EMEF PROF.^a ANNA PINTO BANKS

Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

EMEF BAMBURRAL DE BAIXO

Bairro bamburral de baixo

• EMEF BAMBURRAL DE CIMA

Bairro bamburral de cima

• EMEB CAPINZAL DE CIMA

Bairro Capinzal de Cima

EMEF FERNANDO SERGIO

Rodovia Regis Bittencourt, 116 Km 440 - Bairro Arapongal

EMEF FRANCISCO MANUEL

Av. Jonas Banks Leite, nº 358 − Centro

EMEF GUAVIRUVA

Estrada do Guaviruva

EMEF HISSAE OKAMOTO

Fazenda chá ribeira

• EMEF KESÃO KASUGA

Bairro Serrote

EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.

Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco

EMEF JOSE BRUNO PEROPAVA

Estrada Peropava

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jurídico	



• EMEB JOSÉ MENDES

Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba

EMEF MORRO DO VOTUPOCA

Bairro Morro do Votupoca

EMEF NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140 centro

• EMEF PEDREIRA DO ARAPONGAL

Bairro: Arapongal

• EMEF PREFEITO JOSE DE CARVALHO

Avenida hum, nº586 – Jardim Paulistano

EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrocha

• EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira

EMEF PROF.^a OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiaí, nº 195 – Jardim São Paulo

• EMEF RIBEIRÃO DE REGISTRO

Bairro Ribeirão de Registro

• EMEF USINA DO SERROTE

Bairro usina do serrote

APAE

Rua Dr, Waldemar Lopes Ferraz 220 Vila Tupy.

• SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira

Rubrica: 1ª2ª2	. Visto do Jurídico
----------------	---------------------







ANEXO XIV - ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANAL PONTO A PONTO. - AS QUANTIDADES PODEM ALTERAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

						T	ABI	ELA	DE	E ES	TII	MA	TIV	/A l	DE	EN'	TR	EG	A S	EM	AN	AL	- H	OR	TIF	RU	TI -	20	15												
Data:																																									
		PRO																																							
		DUT																																							
		OS																																							
Unidade Escolar	Número de alunos	Abacaxi	Abóbora Italiana	Abóbora Paulista	Acelga	Agrião	Alface	Alho	Banana	Batata Doce	Batata Monalisa	Beterraba	Brocólis	Caqui	Casal	Cebola	Cenoura	Chuchu	Couve	Couve-flor	Espinafre	Goiaba	Inhame	Laranja Lima	Laranja Pera	Limão	Maçã	Mamão Formosa	Mandioca	Mandioquinha	Manga	Melancia (aprox. 7kg)	Melão	Ovos	Pepino Japonês	Pimentão verde	Quiabo	Repolho Liso	Rúcula	Tomate	Vagem
		UNID	K	K G	U N I D	U N I D	U NI D	K g	KG	K G	K g	K g	U N I D	KG	K g	K g	K g	K g	M A Ç O	U N I D	U N I D	KG	K G	KG	KG	K G	KG	KG	K G	K G	K G	KG	KG	Α	K G	K G	K G	K G	U NI D	K G	K G
	Per		0,	0,				0,	0,	0,	0,	0,		0,	0,	0,	0,	0,				0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	1	0,	0,	0,	0,		0,	0,





	capita		0 3	0 3				0 0 1	15	0 3	0 5	0 5		12	0 0 5	0 0 5	0 2	0 3				15	0 7	2	2	0 2	12	1	0 7	0 5	0 9	12	12		0 3	0 1	0 4	0 4		0 5	0 4
Número de																																									
vezes na																																									
semana		1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EMEF																																									
Alberto											1	1	1						1	1			2						2	1	2			2			1	1		1	1
Bertelli	279	19	8	8	7	9	31	1	42	8	4	4	9	33	1	6	6	8	9	9	7	42	0	56	56	6	33	28	0	4	5	33	33	3	8	3	1	1	31	4	1
EMEF Anna			1	1	1	1				1	2	2	3			1	1	1	3	3	1		4	11	11	1			4	2	5			4	1		2	2		2	2
Pinto Banks	576	38	7	7	4	9	64	2	86	7	9	9	8	69	3	2	2	7	8	8	4	86	0	5	5	2	69	58	0	9	2	69	69	8	7	6	3	3	64	9	3
EMEF																																									
Bamburral								0,							0,		0,									0,										0,					
de Baixo	26	2	1	1	1	1	3	1	4	1	1	1	2	3	1	1	5	1	2	2	1	4	2	5	5	5	3	3	2	1	2	3	3	2	1	3	1	1	3	1	1
EMEF																																									
Bamburral								0,							0,	0,	0,									0,										0,					
de Cima	22	1	1	1	1	1	2	1	3	1	1	1	1	3	1	4	4	1	1	1	1	3	2	4	4	4	3	2	2	1	2	3	3	2	1	2	1	1	2	1	1
EMEF																																									
Capinzal de																							1						1		1			1		1,					
Cima	138	9	4	4	3	5	15	1	21	4	7	7	9	17	1	3	3	4	9	9	3	21	0	28	28	3	17	14	0	7	2	17	17	2	4	4	6	6	15	7	6
EMEF																																									
Francisco											1	1	1						1	1			1						1	1	1			1						1	
Manuel	208	14	6	6	5	7	23	1	31	6	0	0	4	25	1	4	4	6	4	4	5	31	5	42	42	4	25	21	5	0	9	25	25	7	6	2	8	8	23	0	8
EMEF																																									
Fernando			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			2	1		1	1		1	1
Sérgio	338	23	0	0	8	1	38	1	51	0	7	7	3	41	2	7	7	0	3	3	8	51	4	68	68	7	41	34	4	7	0	41	41	8	0	3	4	4	38	7	4
EMEF															0,																					0,					
Guaviruva	63	4	2	2	2	2	7	0	9	2	3	3	4	8	3	1	1	2	4	4	2	9	4	13	13	1	8	6	4	3	6	8	8	5	2	6	3	3	7	3	3
EMEF Hisae			0,	0,				0,							0,	0,	0,	0,								0,										0,					
Okamoto	15	1	5		1	1	2	1	2	0	1	1	1	2	1	3	3	5	1	1	1	2	1	3	3	3	2	2	1	1	1	2	2	1	0	2	1	1	2	1	1
EMEF Kesao	237	16	7	7	6	8	26	1	36	7	1	1	1	28	1	5	5	7	1	1	6	36	1	47	47	5	28	24	1	1	2	28	28	2	7	2,	9	9	26	1	9





Kasuga											2	2	6						6	6			7						7	2	1			0		4				2	
EMEF João																																									
Batista Poci											1	1	1						1	1			1						1	1	1			1		1,				1	
Jr.	192	13	6	6	5	6	21	1	29	6	0	0	3	23	1	4	4	6	3	3	5	29	3	38	38	4	23	19	3	0	7	23	23	6	6	9	8	8	21	0	8
EMEF José								0,																							1			1		1,					
de Carvalho	114	8	3	3	3	4	13	5	17	3	6	6	8	14	1	2	2	3	8	8	3	17	8	23	23	2	14	11	8	6	0	14	14	0	3	1	5	5	13	6	5
EMEB José			1	1	1	1				1	2	2	2					1	2	2	1		2						2	2	3			3	1	3,	1	1		2	1
Mendes	393	26	2	2	0	3	44	2	59	2	0	0	6	47	2	8	8	2	6	6	0	59	8	79	79	8	47	39	8	0	5	47	47	3	2	9	6	6	44	0	6
EMEF																																									
Juscelino			1	1		1				1	2	2	3			1	1	1	3	3	1		3	10	10	1			3	2	4			4	1	5,	2	2		2	2
Kubitschek	504	34	5	5	3	7	56	2	76	5	5	5	4	60	3	0	0	5	4	4	3	76	5	1	1	0	60	50	5	5	5	60	60	2	5	0	0	0	56	5	0
EMEB Nicea						1					1	1	2						2	2			2						2	1	2			2		3,	1	1		1	1
Hirota	311	21	9	9	8	0	35	1	47	9	6	6	1	37	2	6	6	9	1	1	8	47	2	62	62	6	37	31	2	6	8	37	37	6	9	1	2	2	35	6	2
EMEF																																									
Oleriano								0,																							1			1		1,					
Gonçalves	116	8	3	3	3	4	13	5	17	3	6	6	8	14	1	2	2	3	8	8	3	17	8	23	23	2	14	12	8	6	0	14	14	0	3	2	5	5	13	6	5
EMEF Olga													1						1	1			1						1		1			1		1,					
Clivatti	148	10	4	4	4	5	16	1	22	4	7	7	0	18	1	3	3	4	0	0	4	22	0	30	30	3	18	15	0	7	3	18	18	2	4	5	6	6	16	7	6
EMEF																																									
Peropava								0,																																	
(José			0,	0,				0		0,					0,	0,	0,	0,								0,									0,	0,	0,	0,			0,
Bruno)	12	1	4	4	0	0	1	5	2	4	1	1	1	1	1	2	2	4	1	1	1	2	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	4	1	5	5	1	1	5
EMEF Pref.																																									
Josino			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			3	1	3,	1	1		1	1
Silveira	364	24	1	1	9	2	40	1	55	1	8	8	4	44	2	7	7	1	4	4	9	55	5	73	73	7	44	36	5	8	3	44	44	0	1	6	5	5	40	8	5
EMEB																																									
Pedreira do											1	1	1						1	1			1						1	1	2			2		2,	1	1		1	1
Arapongal	252	17	8	8	6	8	28	1	38	8	3	3	7	30	1	5	5	8	7	7	6	38	8	50	50	5	30	25	8	3	3	30	30	1	8	5	0	0	28	3	0
EMEF								0,							0,																										
Ribeirão de	45	3	1	1	1	2	5	2	7	1	2	2	3	5	2	1	1	1	3	3	1	7	3	9	9	1	5	5	3	2	4	5	5	4	1	0	2	2	5	2	2





Registro																																									
EMEF Usina								0,							0,																					0,					
do Serrote	38	3	1	1	1	1	4	2	6	1	2	2	3	5	2	1	1	1	3	3	1	6	3	8	8	1	5	4	3	2	3	5	5	3	1	4	2	2	4	2	2
APAE								0,							0,																										
	96	6	3	3	2	3	11	4	14	3	5	5	6	12	5	2	2	3	6	6	2	14	7	19	19	2	12	10	7	5	9	12	12	8	3	1	4	4	11	5	4
TOTAL			1	1	1	1	4		6	1	2	2	2	5				1	2	2	1	6	3	8	8		5	4	3	2	4	5	5	3	1		1	1	4	2	1
ALUNOS			3	3	1	5	9	1	7	3	2	2	9	3	2	9	9	3	9	9	1	7	1	9	9	9	3	4	1	2	0	3	3	7	3	4	7	7	9	2	7
EMEF	4487	299	5	5		0	9	8	3	5	4	4	9	8	2	0	0	5	9	9	4	3	4	7	7	0	8	9	4	4	4	8	8	4	5	5	9	9	9		1
	4407	233	,	3	3	0	9	0	3	,	-	-	9	0		۲	0	,	9	9	_	3	_	,		U	0	9	-	-	-	0	8	_	3	,	9	9	9	-	9
N/ 1																																							<u> </u>		
Número de																																									
vezes na semana		1	1	2	1	1	1	5	1	1	2	1	1	1	1	5	2	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
CRECHE		-	-	_	Ė	-	-		Ė	_	_	_	_	_	Ė	+	_	_	-	_	_	_	_		_	_	_	-	_	-	-	-	-	•	_	_	_	-	-	Ė	-
Arapongal								0.							0.																										
Leste	70	5	2	4	2	2	8	- /	11	2	7	4	5	8	4	2	3	2	5	5	2	11	5	28	28	1	8	7	5	4	6	8	8	6	2	1	3	3	8	4	3
CRECHE																													_												
Arapongal								0,							0,																					0,					
Oeste	40	3	1	2	1	1	4	2	6	1	4	2	3	5	2	1	2	1	3	3	1	6	3	16	16	1	5	4	3	2	4	5	5	3	1	4	2	2	4	2	2
CRECHE								0,							0,																					0,					
Serrotinho	28	2	1	2	1	1	3	1	4	1	3	1	2	3	1	1	1	1	2	2	1	4	2	11	11	1	3	3	2	1	3	3	3	2	1	3	1	1	3	1	1
CRECHE																																									
Carmen								0,							0,																										
Helena	67	4	2	4	2	2	7	3	10	2	7	3	4	8	3	2	3	2	4	4	2	10	5	27	27	1	8	7	5	3	6	8	8	6	2	1	3	3	7	3	3
CRECHE																																									
Cecília								0,							0,																										
Santana	76	5	2	5	2	3	8	4	11	2	8	4	5	9	4	2	3	2	5	5	2	11	5	30	30	2	9	8	5	4	7	9	9	6	2	1	3	3	8	4	3
CRECHE																																									
Estrelinha	90	6	2	5	2	3	10		14	2	0	_	6	11	0	,	1	2	6	6	2	1.4	6	26	26	2	11	0	6	5	0	11	11	8	2	1	1	1	10	_	1
Azul	90	р	3	5		3	10	0	14	3	9	5	6	11	0	2	4	3	6	6	2	14	b	36	30	2	11	9	6	5	ŏ	11	11	ŏ	3	1	4	4	10	5	4





CRECHE								0,							0,																					0,					
Gente Feliz	44	3	1	3	1	1	5	2	7	1	4	2	3	5	2	1	2	1	3	3	1	7	3	18	18	1	5	4	3	2	4	5	5	4	1	4	2	2	5	2	2
CRECHE JD.								0,							0,																										
Brasil	77	5	2	5	2	3	9	4	12	2	8	4	5	9	4	2	3	2	5	5	2	12	5	31	31	2	9	8	5	4	7	9	9	6	2	1	3	3	9	4	3
CRECHE JD.								0,							0,																					0,					
São Paulo	40	3	1	2	1	1	4	2	6	1	4	2	3	5	2	1	2	1	3	3	1	6	3	16	16	1	5	4	3	2	4	5	5	3	1	4	2	2	4	2	2
CRECHE								0,							0,																										
José Macedo	90	6	3	5	2	3	10	5	14	3	9	5	6	11	5	2	4	3	6	6	2	14	6	36	36	2	11	9	6	5	8	11	11	8	3	1	4	4	10	5	4
CRECHE																																									
Kiyoshi								0,							0,																										
Seimaru	68	5	2	4	2	2	8	3	10	2	7	3	5	8	3	2	3	2	5	5	2	10	5	27	27	1	8	7	5	3	6	8	8	6	2	1	3	3	8	3	3
CRECHE																																									
Lourdes								0,							0,																										
Imaculada	57	4	2	3	1	2	6	3	9	2	6	3	4	7	3	1	2	2	4	4	1	9	4	23	23	1	7	6	4	3	5	7	7	5	2	1	2	2	6	3	2
CRECHE								0,							0,																										
Maria Zilda	93	6	3	6	2	3	10	5	14	3	9	5	6	11	5	2	4	3	6	6	2	14	7	37	37	2	11	9	7	5	8	11	11	8	3	1	4	4	10	5	4
CRECHE											1				0,																1			1							
Ribeirópolis	120	8	4	7	3	4	13	1	18	4	2	6	8	14	6	3	5	4	8	8	3	18	8	48	48	2	14	12	8	6	1	14	14	0	4	1	5	5	13	6	5
CRECHE																																									
Novo		_	_					0,						_	0,												_		_	_					_		_				
Mundo	61	4	2	4	2	2	7	3	9	2	6	3	4	7	3	2	2	2	4	4	2	9	4	24	24	1	7	6	4	3	5	7	7	5	2	1	2	2	7	3	2
CRECHE								_							_																										
Trenzinho	00	_	_	_		١	40	0,	۱.,			_	_		0,					_	•			26	26	_			_	_		4.4			_				40	_	
Alegre	90	6	3	5	2	3	10	5	14	3	9	5	6	11	5	2	4	3	6	6	2	14	6	36	36	2	11	9	6	5	8	11	11	8	3	1	4	4	10	5	4
CRECHE											1																														
Nosso	105	7	2	6	3	4	12	1	16	2	1	5	_	13	4	2	,	2	7	7	2	16	7	42	42	2	12	11	7	5		13	13	0	2	1	_	4	12	_	1
Ninho	105	/	3	ь	3	4	12	1	10	3	1	5	7	13	1	3	4	3	7	/	3	10	/	42	42	2	13	11	7	5	9	13	13	9	3	1	4	4	12	5	4
CRECHE Pedacinho								0.							0.																										
do Céu	94	6	3	6	2	3	10	٠,	14	2	9	5	6	11	5	2	4	3	6	6	2	14	7	38	20	2	11	9	7	5	Q	11	11	8	3	0	4	4	10	5	1
uo ceu	34	U	J	U)	TO)	14	٦	9	J	U	11	J		4	3	٥	U	_	14	1	30	30	_	11	5	,)	0	11	11	0	5	U	4	4	TO	7	4





TOTAL							1		1		1			1								1		5	5		1	1			1	1	1	1					1		
ALUNOS CRECHE			3	7	3	4	4		9	3	3	6	8	5		3	5	3	8	8	3	9	9	2	2	2	5	3	9	6	1	5	5	0	3	1	5	5	4	6	5
CKECHE	1310	87	9	9	3	4	6	7	7	9	1	6	7	7	7	3	2	9	7	7	3	7	2	4	4	6	7	1	2	6	8	7	7	9	9	2	2	2	6	6	2
Número de																																									
vezes na		_	_	_				_		_	_	_	_		_					_									_							_					
semana		1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EMEI																																									
Balãozinho								0,							0,																										
Vermelho	101	7	3	3	3	3	11	4	15	3	5	5	7	12	5	2	2	3	7	7	3	15	7	20	20	2	12	10	7	5	9	12	12	8	3	1	4	4	11	5	4
EMEI Pingo													1						1	1			1						1		1			1							
de Gente	159	11	5	5	4	5	18	1	24	5	8	8	1	19	1	3	3	5	1	1	4	24	1	32	32	3	19	16	1	8	4	19	19	3	5	2	6	6	18	8	6
EMEI																																									
Chapeuzinh								0,																							1										
o Vermelho	111	7	3	3	3	4	12		17	3	6	6	7	13	1	2	2	3	7	7	3	17	8	22	22	2	13	11	8	6	0	13	13	9	3	1	4	4	12	6	4
EMEI Maria								0,							0,																										
Zilda	98	7	3	3	2	3	11	4	15	3	5	5	7	12	5	2	2	3	7	7	2	15	7	20	20	2	12	10	7	5	9	12	12	8	3	1	4	4	11	5	4
TOTAL			1	1	1	1	5		7	1	2	2	3	5				1	3	3	1	7	3	9	9		5	4	3	2	4	5	5	3	1		1	1	5	2	1
ALUNOS	460	24			_	_									_		_				_							-								_					
EMEI	469	31	4	4	2	6	2	2	0	4	3	3	1	6	2	9	9	4	1	1	2	0	3	4	4	9	6	7	3	3	2	6	6	9	4	5	9	9	2	3	9
Número de																																									
vezes na			_	_						_		_	_		_					_									_							_					
semana		1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
EE Antonio											1	1	1						1	1			1						1	1	2			2			1	1		1	1
Fernandes	257	17	8	8	6	9	29	1	39	8	3	3	7	31	1	5	5	8	7	7	6	39	8	51	51	5	31	26	8	3	3	31	31	1	8	3	0	0	29	3	0
EE Aurora						1					1	1	2						2	2			2						2	1	2			2			1	1		1	1
Coelho	314	21	9	9	8	0	35	1	47	9	6	6	1	38	2	6	6	9	1	1	8	47	2	63	63	6	38	31	2	6	8	38	38	6	9	3	3	3	35	6	3
EE Fábio	350	23	1	1	9	1	39	1	53	1	1	1	2	42	2	7	7	1	2	2	9	53	2	70	70	7	42	35	2	1	3	42	42	2	1	4	1	1	39	1	1





Barreto			1	1		2				1	8	8	3					1	3	3			5						5	8	2			9	1		4	4		8	4
EE Hiroshi								0,																							1			1							
Sakano	120	8	4	4	3	4	13	4	18	4	6	6	8	14	1	2	2	4	8	8	3	18	8	24	24	2	14	12	8	6	1	14	14	0	4	1	5	5	13	6	5
EE Irene											1	1	1						1	1			2						2	1	2			2			1	1		1	1
Machado	284	19	9	9	7	9	32	1	43	9	4	4	9	34	1	6	6	9	9	9	7	43	0	57	57	6	34	28	0	4	6	34	34	4	9	3	1	1	32	4	1
EE Joaquim			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			3	1		1	1		1	1
Goulart	360	24	1	1	9	2	40	1	54	1	8	8	4	43	2	7	7	1	4	4	9	54	5	72	72	7	43	36	5	8	2	43	43	0	1	4	4	4	40	8	4
EE Koki						1					1	1	2						2	2			2						2	1	2			2			1	1		1	1
Kitajima	300	20	9	9	8	0	33	1	45	9	5	5	0	36	2	6	6	9	0	0	8	45	1	60	60	6	36	30	1	5	7	36	36	5	9	3	2	2	33	5	2
EE Massako			1	1	1	2				1	3	3	4			1	1	1	4	4	1		4	12	12	1			4	3	5			5	1		2	2		3	2
Hirabayashi	631	42	9	9	6	1	70	2	95	9	2	2	2	76	3	3	3	9	2	2	6	95	4	6	6	3	76	63	4	2	7	76	76	3	9	6	5	5	70	2	5
EE Pacheco			1	1	1	2				1	3	3	4			1	1	1	4	4	1		4	11	11	1			4	3	5			5	1		2	2		3	2
Lomba	595	40	8	8	5	0	66	2	89	8	0	0	0	71	3	2	2	8	0	0	5	89	2	9	9	2	71	60	2	0	4	71	71	0	8	6	4	4	66	0	4
EE Paschoal			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			2	1		1	1		1	1
Grecco	350	23	1	1	9	2	39	1	53	1	8	8	3	42	2	7	7	1	3	3	9	53	5	70	70	7	42	35	5	8	2	42	42	9	1	4	4	4	39	8	4
EE Ruy																																									
Prado de M.			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			2	1		1	1		1	1
Filho	350	23	1	1	9	2	39	1	53	1	8	8	3	42	2	7	7	1	3	3	9	53	5	70	70	7	42	35	5	8	2	42	42	9	1	4	4	4	39	8	4
CEEJA											1	1	1						1	1			1						1	1	1			1						1	
	200	13	6	6	5	7	22	1	30	6	0	0	3	24	1	4	4	6	3	3	5	30	4	40	40	4	24	20	4	0	8	24	24	7	6	2	8	8	22	0	8
EE																																									
Vereador																																									
Alay José			1	1		1				1	1	1	2					1	2	2			2						2	1	3			2	1		1	1		1	1
Correa	348	23	0	0	9	2	39	1	52	0	7	7	3	42	2	7	7	0	3	3	9	52	4	70	70	7		35	4	7	1	42	42	9	0	3	4	4	39	7	4
TOTAL			1	1	1	1	4		6	1	2	2	2	5				1	2	2	1	6	3	8	8		5	4	3	2	4	5	5	3	1		1	1	4	2	1
ALUNOS			3	3	1	4	9	1	6	3	2	2	9	3	2	8	8	3	9	9	1	6	1	9	9	8	3	4	1	2	0	3	3	7	3	4	7	7	9	2	7
<i>ESTADO</i>	4459	297	4	4	1	9	5	3	9	4	3	3	7	5	2	9	9	4	7	7	1	9	2	2	2	9	5	6	2	3	1	5	5	2	4	5	8	8	5	3	8







TOTAL																																									
DO							1		1					1								1		2	2		1	1				1	1						1		
PEDIDO			3	3	2	3	1		5	3	5	5	6	2		2	2	3	6	6	2	5	7	2	2	2	2	0	7	5	9	2	2	8	3	1	4	4	1	5	4
SEMANA			1	4	5	4	5	3	5	1	7	1	9	4	5	1	2	1	9	9	6	5	2	9	9	0	4	3	2	1	3	4	4	6	1	0	1	1	5	1	1
L	10725	690	0	4	9	5	0	8	2	0	3	7	0	2	2	2	9	0	0	0	0	2	4	2	2	7	2	5	4	7	1	2	2	2	0	3	4	4	0	7	4



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 048/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

RAZAO SOCIAL:				
CNPJ. N.°:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:	ESTADO:	FONE: (-)	
FAX: ()	_			
PESSOA PARA CONTATO	:			
DECLARO QUE DA LICITAÇÃO ACIMA :	E RETIREI JUNTO . IDENTIFICADA.	A INTERNET,	INTEGRALMENTE	O EDITAL
LOCAL:		DE _		2014.
	ASSIN	ATURA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1 ^a	.2 ^a	Visto do Jur	rídico	

ANEXO XIV - DECRETO Nº 1.993 DE 28 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxograma de Pagamentos para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o estabelecido nos art. 8º e 9º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º.Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, separados por fontes, conforme Anexos I ao XIV deste Decreto.

Parágrafo Único – Estes Anexos poderão sofrer alterações no decorrer do exercício, de acordo com a arrecadação anual ou outros fatores e também de acordo com o resultado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2001.169-66.2015.8.26.0000.

Art. 2º. Com o objetivo de controlar eficazmente a administração municipal e a evitar déficit de caixa ficam designados os dias especificados no anexo XV para pagamento aos fornecedores, com recursos do Tesouro ou com recursos de Convênios/Vinculados.

Parágrafo Único. Excetuam-se do estabelecido no artigo acima:

- I. As despesas com pagamento pontual, como água, energia elétrica e telefone.
- II. Outras despesas que, por motivo justificado, tiverem que ser pagas antes destes vencimentos, desde que haja disponibilidade financeira para o pagamento e que seja respeitado o disposto no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- Art. 3º. Este Instrumento foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.992 de 21 de janeiro de 2015.
- Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 28 de janeiro de 2015.

Rubrica: 1 ^a Visto d	o Jurídico
---------------------------------	------------





GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ

Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO

Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Rubrica: 1 ^a Visto	do Jurídico
-------------------------------	-------------





ANEXO XV - FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PAGAMENTOS/2015

ANEXO III

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			
<u>Pagamento</u>			<u>30/jan</u>
MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
	· · · ·	1 1 / 0.10	0 17.010
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jan	06/fev	12/fev
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/fev	12/fev	23/fev
<u>Pagamento</u>	<u>10/fev</u>	<u>20/fev</u>	<u>26/fev</u>
MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	26/fev	11/mar	19/mar
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
<u>Pagamento</u>	<u>10/mar</u>	<u>20/mar</u>	<u>30/mar</u>
MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
<u></u>			
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/mar	08/abr	16/abr
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/abr	14/abr	24/abr
<u>Pagamento</u>	<u>10/abr</u>	<u>22/abr</u>	<u>29/abr</u>
MËS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	11/mai	19/mai
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/mai	15/mai	26/mai
<u>Pagamento</u>	<u>11/mai</u>	<u>20/mai</u>	<u>29/mai</u>







Secretaria Municipai u	e Aummst	1 açav	
MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/mai	10/jun	18/jun
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
<u>Pagamento</u>	<u>10/jun</u>	<u>19/jun</u>	<u>29/jun</u>
MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jun	08/jul	21/jul
	,	•	-
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
<u>Pagamento</u>	<u>13/jul</u>	<u>20/jul</u>	<u>30/jul</u>
MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/jul	11/ago	18/ago
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/ago	17/ago	24/ago
<u>Pagamento</u>	<u>10/ago</u>	<u>20/ago</u>	<u>27/ago</u>
M ² C. Catarrhua	40 DACTO	00 DACTO	20 DACTO
MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/ago	09/set	18/set
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/set	15/set	24/set
<u>Pagamento</u>	<u>10/set</u>	<u>18/set</u>	<u>29/set</u>
MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/set	08/out	19/out
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/out	15/out	23/out
<u>Pagamento</u>	<u>09/out</u>	<u>20/out</u>	<u>29/out</u>
	40.04.070	2º PAGTO	3º PAGTO
MÊS: Novembro	1º PAGIO	Z* FAGIU	
MËS: Novembro	1º PAGTO		
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/out	11/nov	18/nov

D 1 ' 4'	a 2a	10 4 1 1 7 11	
Pubrica: 10	a • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Vieto do luridico	
ixuunica. i		v 1510 00 Junulo	





MÊS: Dezembro	1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/nov
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	07/dez
<u>Pagamento</u>	<u>11/dez</u>

^{*} Obs.: Os pagamentos após o dia 11 de dezembro serão decididos pelo Secretário Mun. de Finanças ou Diretora do Depto Mun. De Finanças

Registro (SP) 27 de Janeiro de 2015.

Mario Massao Matsumoto

Aurea Aparecida Alves Pinze

Secretario Municipal de Finanças

Diretora Depto Mun. de Finanças